

**PORTARIA nº 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a realização de Palestra sobre Captação de Recursos nas linhas de crédito da Agência de Fomento do Amazonas - AFEAM.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Federal de Economia e do Conselho Regional de Economia do Amazonas.

**CONSIDERANDO** o alto índice de inadimplência de Economistas registrados no CORECON-AM, principalmente os residentes no interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a atividade de captação de recursos é inerente às atribuições da Profissão de Economista, porém vem sendo desenvolvida por mercearias e “lan houses” no interior do Estado do Amazonas, deixando os profissionais residentes sem trabalho e renda;

**CONSIDERANDO** que a Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM cuja a missão é promover o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, por meio de financiamento às atividades produtivas, proporcionando a geração de ocupação e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do povo amazonenses e reinicia as atividades de recebimento de projetos de captação de recursos em 28/01/2022;

**CONSIDERANDO** a proximidade da data e necessidade de capacitação imediata dos profissionais Economistas do interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o art. 25 do Regimento Interno do CORECON-AM;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar ad referendum a realização da palestra Captação de Recursos nas linhas de crédito da Agência de Fomento do Amazonas - AFEAM.

**Art. 2º** - A palestra será realizada no dia 20 de janeiro e transmitida via plataforma Zoom aos profissionais economistas que se inscreverem de forma gratuita;

**Art. 3º** - O Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do CORECON-AM segue anexada;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2022.

**Econ. Marcus Anselmo da Cunha Evangelista**  
**Presidente**  
**CORECON-AM 1.893**